



**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDIICAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0005144-68.2017.8.16.0185

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME (Administradora Judicial)), por seus representantes abaixo assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação supracitada, em que é ré a empresa **TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, manifestar e requerer o que segue.

Cumprir informar que, em 08/11/2018 foi decretada a falência da empresa **TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, oportunidade em que essa Administradora Judicial foi nomeada, conforme decisão de mov. 56.1.

Entretanto, a decisão de decretação de falência foi objeto do Agravo de Instrumento n.º 0049550-16.2018.8.16.0000, ao qual foi atribuído efeito suspensivo, o qual, em 04/03/2020, foi provido para fins de reformar a r. decisão da decretação de falência da empresa Requerida. A r. decisão foi atacada por meio de embargos de declaração ainda não julgados.

De todo modo, considerando as decisões vigentes, não possui essa Administradora Judicial legitimidade para receber as intimações tampouco para se manifestar acerca das penhoras realizadas no rosto destes autos.

ANTE O EXPOSTO, manifesta ciência dos termos de penhora juntados, requerendo seja prestada a informação ao Juízo de origem acerca das decisões vigentes, bem como da ausência de poderes da administradora judicial em receber as intimações realizadas.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 11 de maio de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

